

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI N° 028, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo municipal a ceder bens públicos mediante cessão de uso.**

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Aceguá autorizado a fazer a cessão de uso à Sindicato dos Trabalhadores rurais de Bagé, Candiota, Hulha Negra, Aceguá e Pedras Altas, a título gratuito, dos bens de propriedade do Município, a seguir relacionados:

| DESCRIÇÃO  | Nº PATRIMÔNIO |
|--|---------------|
| Concha Traseira Hidráulica   | 8098          |
| Distribuidor Calcário e Fertilizante Arrasto Marca Thurow THDC5500 | 8071          |
| Roçadeira Agrícola Hidráulica Modelo RTE220                        | 8070          |

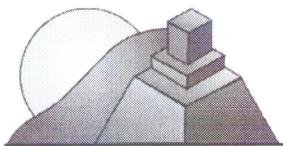
**Art. 2º** Os bens cedidos tem por destinação o uso no desenvolvimento agrícola, pastoril e pecuário de associados à CESSÃO ÁRIA

**Art. 3º** A cessão será feita inicialmente até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada indefinidamente, desde que persista o interesse público, mediante celebração de instrumento aditivo, ficando a cessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

**Art. 4º** Constituem obrigações da CESSÃO ÁRIA utilizar os bens exclusivamente para a finalidade a que se propõem, durante a vigência da Cessão de Uso e administrar, usar e fruir os bens ora transferidos, como se seus fossem, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, arcando com todas as despesas necessárias para mantê-los em perfeito estado e nas mesmas condições em que lhe foram entregues;

**Art. 5º** O ajuste será celebrado com base na minuta anexa, que integra a presente lei, na qual constam as demais regras e obrigações das partes.



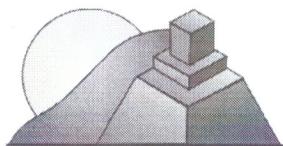


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 04 de abril de 2025.**

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar  
Prefeito



**JUSTIFICATIVA:**

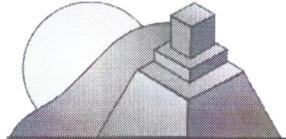
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando à apreciação desta Câmara Municipal, autorização do Poder Executivo de Aceguá, a cessão de uso, sem ônus, à Sindicato dos Trabalhadores rurais de Bagé, Candiota, Hulha Negra, Aceguá e Pedras Altas com a finalidade única de uso no desenvolvimento agrícola, pastoril e pecuário de associados à CESSIONÁRIA.

Pela importância da matéria, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, pois acreditamos na parceria entre o Executivo e o Legislativo Municipal.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 04 de abril de 2025.**

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**  
**Prefeito**



**MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACEGUÁ E A SINDICATO DOS TRABALHADORES  
RURAIS DE BAGÉ, CANDIOTA, HULHA NEGRA, ACEGUÁ E PEDRAS ALTAS**

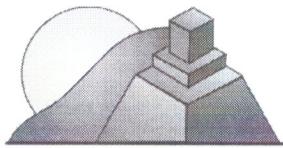
O MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Internacional, nº 321, em Aceguá/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.217.437/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e a SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAGÉ, CANDIOTA, HULHA NEGRA, ACEGUÁ E PEDRAS ALTAS, com sede no Rua 20 de Setembro nº1198, Bairro Centro, em Bagé/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.416.484/0001-84, MTE 46000.013736/2001-38, neste ato representada por seu Presidente Sr. Milton Domingues Brasil, brasileiro, portador do CPF nº 340.195.450-49, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, pactuam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Cessão de Uso tem por objetivo a cedência dos seguintes bens móveis de propriedade da CEDENTE para a CESSIONÁRIA:

| Descrição   | Nº Patrimônio |
|---|---------------|
| Concha Traseira Hidráulica  | 8098          |
| Distribuidor Calcário e Fertilizante arrasto<br>Marca Thurow THDC5500 | 8071          |
| Roçadeira agrícola hidráulica Modelo<br>RTE220                        | 8070          |





## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá vigência a partir de sua assinatura por um período de um (01) ano, prorrogável conforme Lei Municipal nº XXX, caso não haja manifestação contrária e por escrito das partes envolvidas com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

Utilizar os bens exclusivamente para a finalidade a que se propõem, durante a vigência da Cessão de Uso;

Administrar, usar e fruir os bens ora transferidos, como se seus fossem, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, arcando com todas as despesas necessárias para mantê-los em perfeito estado e nas mesmas condições em que lhe foram entregues;

A CESSIONÁRIA compromete-se a devolver os bens recebidos, ao final da Cessão de Uso, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, ou caso de força maior;

Os bens cedidos deverão permanecer em uso no território do município CEDENTE e em uso exclusivo da SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAGÉ, CANDIOTA, HULHA NEGRA, ACEGUÁ E PEDRAS ALTAS;

A CESSIONÁRIA não poderá alterar as características dos bens;

### II - São obrigações da CEDENTE:

Entregar os bens móveis descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo;

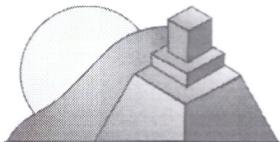
Inspecionar os bens, sempre que achar necessário;

Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência da presente Cessão de Uso, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, os bens em poder da CESSIONÁRIA.

Receber os bens após a rescisão, cancelamento ou término da Cessão de Uso.





## CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME

O presente termo será regido pela Lei nº 14.133/2021 e posteriores modificações.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

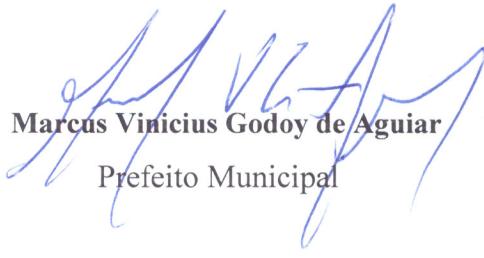
## CLÁUSULA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bagé/RS, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem desta Cessão de Uso e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente, para todos os efeitos legais.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 04 de abril de 2025.**

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**  
**Prefeito**

  
**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**  
Prefeito Municipal

**Milton Domingues Brasil**

Presidente do Sindicato dos trabalhadores rurais

### Testemunhas:

**1. Nome:**  
**RG:**

**2. Nome:**  
**RG:**